



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 1 de 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 96, de 12 de abril de 2021

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/1984, combinado com o artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 576/2019,

considerando o contido no Ofício nº 055/2021, protocolizado na municipalidade sob nº 11.133, de 24 de março de 2021, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo EMDUR), nos despachos nele exarados e no documento a ele juntado pela Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 15.244.153,42 (quinze milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), fica aumentado em R\$ 31.411,00 (trinta e um mil quatrocentos e onze reais), totalizando R\$ 15.275.564,42 (quinze milhões duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência pelo Município de Toledo dos seguintes bens, integrantes do patrimônio público municipal:

I – um disjuntor tripolar 17,5kV-630A a gás, bloqueio, uso interno, bobina de abertura e fechamento em 110V, com carrinho para cabine, no valor de R\$ 17.199,56 (dezesete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos);

II – um quadro de comando 60x50x20cm, com placa de advertência “CUIDADO GERAÇÃO PRÓPRIA”, no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

III – um relê de proteção avançado, no valor de R\$ 4.508,96 (quatro mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos);

IV – um transformador de potencial 0,3P75-1000VA-13800/115V, com suporte e cavalete para instalação e placa de advertência “PERIGO DE MORTE – AT”, no valor de R\$ 3.082,08 (três mil oitenta e dois reais e oito centavos);

V – três transformadores de corrente 15kV-300/5A-10B100, com cavalete para instalação e placa de advertência “PERIGO DE MORTE – AT”, no valor de R\$ 6.335,40 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 97, de 12 de abril de 2021

Aprova o **Loteamento “Dona Anita”**, implantado no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 8.428, de 26 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Dona Anita”**, implantado na Chácara nº 33/Z, com área de 25.775,00m² (vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), oriunda da chácara Z, da subdivisão dos lotes rurais nºs 94 e 96, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, e da chácara nº 33, localizada no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município, Matrícula nº 70.389 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 8.428, de 26 de fevereiro de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 2 de 22

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 8 de abril de 2021.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Dona Anita”, conforme mapa que integra este Decreto:

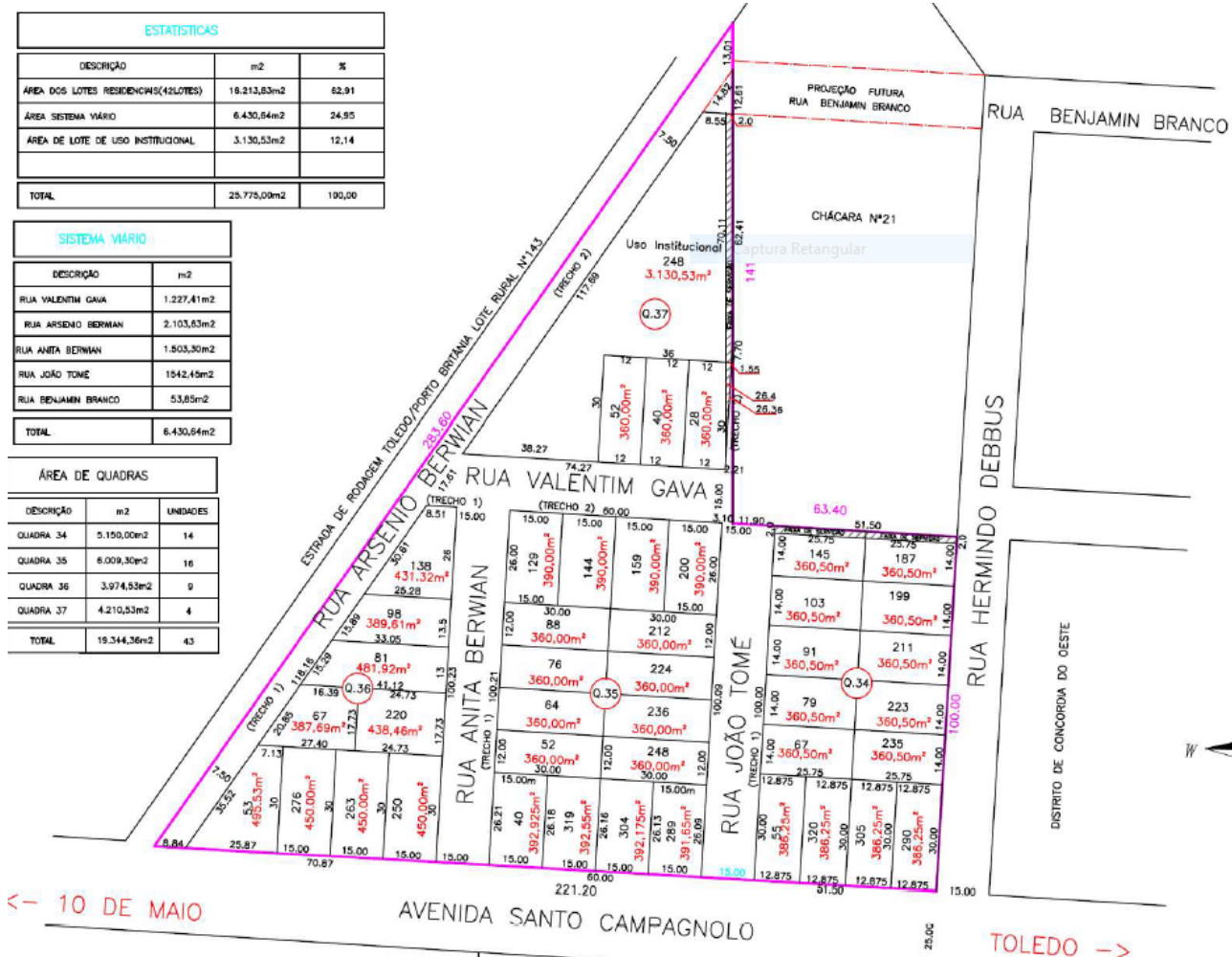
- I – Rua Valentim Gava;
- II – Rua Arsenio Berwian;
- III – Rua Anita Berwian;
- IV – Rua João Tomé;
- V – Rua Benjamin Branco.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 3 de 22

DECRETO Nº 99, de 14 de abril de 2021

Decreta luto oficial no Município de Toledo, por três dias, em virtude do falecimento de José Carlos Schiavinato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Toledo,

considerando que José Carlos Schiavinato, como cidadão brasileiro, honrou, em vida, os mais dignos sentimentos de pessoa dedicada às causas da comunidade toledana e regional, seja como servidor público municipal, seja como Prefeito nas gestões 2005-2008 e 2009-2012 e como Deputado Estadual e Deputado Federal, funções que desempenhou com grande profissionalismo, competência e dedicação;

considerando que, além das funções públicas, José Carlos Schiavinato também teve efetiva e importante atuação nas áreas social e comunitária do Município;

considerando que a trajetória de trabalho de José Carlos Schiavinato em prol das causas da comunidade toledana e da região fê-lo merecedor do público reconhecimento do povo de Toledo, mediante a outorga do Título de Cidadão Honorário do Município, conforme Lei "R" nº 144/2013;

considerando que a atuação do homem público em prol das causas da coletividade torna-o integrante de sua História;

considerando que o falecimento dessa ilustre personalidade enche de dor a sensibilidade do povo de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Toledo, pelo período de três dias, a contar desta data, como sinal de pesar pelo falecimento de JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, ocorrido na noite de ontem.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 100, de 14 de abril de 2021

Altera o Decreto nº 98/2021, que estabeleceu novas medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

considerando as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 98 e no Decreto Estadual nº 7.320, ambos de 13 de abril de 2021;

considerando que a ampliação do horário de atendimento de atividades e estabelecimentos comerciais poderá contribuir para reduzir aglomerações,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 4 de 22

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 98, de 13 de abril de 2021, que estabeleceu novas medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – Fica facultado o funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive no ramo de academias de ginástica e demais atividades físicas com orientação de profissional de educação física, no âmbito do Município de Toledo, **no período de 14 a 27 de abril de 2021, todos os dias, no horário compreendido entre as 5h e as 23h**, desde que observadas as normas, medidas e recomendações estabelecidas pela Resolução SESA nº 632/2020, ou sucedânea, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e as seguintes específicas:

...

Parágrafo único – ...

...

II – ...

a) observância do horário compreendido entre as 5h e as 23h;

...

Art. 2º – ...

...

II – da comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 23 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III – da circulação em espaços e vias públicas, no horário das 23 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte, exceto em razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações procedidas pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021 e em suas alterações, bem como de atividades pedagógicas.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 98, de 13 de abril de 2021 **(TEXTO COMPILADO)**

Estabelece novas medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 5 de 22

considerando que foi renovada, tanto no âmbito estadual quanto no Município de Toledo, a declaração de estado de calamidade pública em razão dos impactos socioeconômicos e para a saúde pública decorrente das ações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde ocasionada pela pandemia da Covid-19;

considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar restrições a atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio do vírus;

considerando, também, os recentes boletins emitidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com os quais ainda se mantêm as taxas de contágio da doença e a lotação elevada de leitos Covid-19 (enfermaria e UTIs) nas unidades de saúde na macrorregião Oeste;

considerando, por outro lado, que a ampliação do horário de atendimento de atividades e estabelecimentos comerciais poderá contribuir para reduzir aglomerações;

considerando, por fim, a necessidade de prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência e ao abastecimento dos cidadãos (convivência salutar entre saúde, vida e economia), levando em conta o monitoramento diuturno acerca da evolução (negativa ou positiva) da pandemia, o que poderá ampliar ou diminuir as medidas restritivas;

considerando a análise técnica realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Operação em Emergências (COE),

DECRETA:

Art. 1º – Fica facultado o funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive no ramo de academias de ginástica e demais atividades físicas com orientação de profissional de educação física, no âmbito do Município de Toledo, **no período de 14 a 27 de abril de 2021, todos os dias, no horário compreendido entre as 5h e as 23h**, desde que observadas as normas, medidas e recomendações estabelecidas pela [Resolução SESA nº 632/2020](#), ou sucedânea, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e as seguintes específicas: *(redação dada pelo Decreto nº 100, de 14 de abril de 2021)*

I – observância do limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico para atendimento aos clientes, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes;

II – na parte externa do estabelecimento, em local visível e de forma clara, deverão ser afixados cartazes com informações sobre o número máximo de clientes permitido em seu interior, conforme limite estabelecido no inciso anterior;

III – deverá haver controle do número de clientes, mediante entrega de senhas, ou forma similar, que possa assegurar o efetivo controle e fiscalização;

IV – no acesso ao estabelecimento, será obrigatória a higienização das mãos dos clientes com água e sabão ou álcool gel 70%.

Parágrafo único – Na realização de atividades religiosas coletivas, deverão ser observadas as seguintes normas e medidas de prevenção da Covid-19:

I – realização dos atos religiosos preferencialmente de forma não presencial ou mediante atendimento individual;

II – em caso de realização de atos presenciais, atendimento dos seguintes critérios:

a) observância do horário compreendido entre as 5h e as 23h; *(redação dada pelo Decreto nº 100, de 14 de abril de 2021)*

b) ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço, mediante rigoroso controle e verificação;

c) distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

d) uso obrigatório de máscara facial pelos participantes;

e) higienização das mãos com álcool gel 70%;

f) observância das demais medidas de proteção e prevenção determinadas pelas [Resoluções SESA nº 632/2020](#) e [221/2021](#).

Art. 2º – Fica mantida a proibição, a partir da publicação deste Decreto:

I – do funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, música ao vivo, apresentações artísticas, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 6 de 22

b) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

c) casas noturnas e atividades correlatas;

d) eventos, comemorações e confraternizações em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

e) atividades esportivas coletivas, ressalvadas as competições profissionais, desde que mediante a observância de protocolo específico estabelecido pela respectiva Federação e aprovado pelos órgãos competentes de saúde pública.

II – da comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 23 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais; *(redação dada pelo Decreto nº 100, de 14 de abril de 2021)*

III – da circulação em espaços e vias públicas, no horário das 23 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte, exceto em razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no [Decreto Estadual nº 6.983/2021](#), com as alterações procedidas pelo [Decreto Estadual nº 7.020/2021](#) e em suas alterações, bem como de atividades pedagógicas. *(redação dada pelo Decreto nº 100, de 14 de abril de 2021)*

Art. 3º – Fica mantida, também, a suspensão do transporte coletivo urbano gratuito para idosos nos horários de pico, assim entendidos os seguintes:

I – das 7h às 9h;

II – das 17h às 19h.

Parágrafo único – Nos horários mencionados nos incisos do **caput** deste artigo, o beneficiário da gratuidade do transporte coletivo urbano somente poderá embarcar no veículo utilizado para a sua prestação em caso de extrema necessidade, para tratamento de saúde ou para seu deslocamento em virtude de trabalho, mediante verificação pelo respectivo condutor.

Art. 4º – As restrições estabelecidas por este Decreto para o período noturno não se aplicam às atividades de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, sendo permitido naquele período somente os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), devendo ser mantido o número mínimo possível de funcionários, de acordo com a sua atividade preponderante.

Art. 5º – Os estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino retomarão, de forma gradativa, as suas atividades pedagógicas presenciais, conforme normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º – Ficam determinadas, no Município de Toledo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2:

I – a obrigatoriedade do uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência;

II – a manutenção do distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

III – a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%.

Art. 7º – Fica atribuída aos responsáveis pelos estabelecimentos de qualquer natureza, inclusive instituições bancárias e lotéricas, as ações e medidas necessárias para o monitoramento e observância do distanciamento mínimo em eventuais filas e aglomerações mesmo fora do estabelecimento.

Art. 8º – Havendo conflito entre regulamentações municipais e estaduais acerca da capacidade de público nos estabelecimentos, prevalecerá a mais restritiva para o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da Covid-19.

Art. 9º – O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – multas:

a) para pessoas físicas:

1. nas infrações leves, de 2 (duas) URTs;

2. nas infrações graves, de 20 (vinte) URTs;

3. nas infrações gravíssimas, de 40 (quarenta) URTs.

b) para pessoas jurídicas:

1. nas infrações leves, de 4 (quatro) URTs;

2. nas infrações graves, de 40 (quarenta) URTs;

3. nas infrações gravíssimas, de 80 (oitenta) URTs.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 7 de 22

II – apreensão, inutilização, suspensão de venda, ou fabricação e cancelamento, do registro do produto ou equipamento, sempre que se mostrem necessárias para evitar risco ou dano à saúde;

III – interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento, produto ou equipamento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, perdurando até que sejam sanadas as irregularidades.

§ 1º – A interdição cautelar, total ou parcial, poderá, justificadamente, tornar-se definitiva.

§ 2º – A extensão da interdição será decidida por ato fundamentado da autoridade sanitária.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [Decreto nº 85, de 31 de março de 2021](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 164, de 12 de abril de 2021

Designa Comissão para realizar levantamento e proceder à análise da situação do prédio que sedia a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família e edificações anexas, para eventuais reformas e melhorias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para realizar levantamento e analisar a situação da edificação que sedia a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família e das construções a ela anexas, para emissão de relatório sobre eventuais reformas e melhorias que nelas se fizerem necessárias, bem como a natureza e extensão destas, composta pelos seguintes membros:

- I – José Carlos de Jesus, Engenheiro Civil;
- II – Braian Allievi Raimundo, Engenheiro Civil;
- III – Douglas Eliezer Johann, Engenheiro Eletricista.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 165, de 12 de abril de 2021

Exonera, a pedido, **Leonice Regina Fiorentin Musulão** do cargo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 13.899, desta data,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 8 de 22

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Leonice Regina Fiorentin Musulão** do cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166, de 12 de abril de 2021

Aposenta, por idade, a servidora **Rosane Ines Kruger** no segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 7.958, de 3 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Rosane Ines Kruger** no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.147,44 (um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 32, demonstrativo da média de fls. 22/31 e guia financeira de fls. 33 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167, de 12 de abril de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ana Jacinta Alves** no cargo de Auxiliar de Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 9 de 22

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 12.038, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ana Jacinta Alves** no cargo de Auxiliar de Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 05, Referência “R” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.833,58 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 19 e guia financeira de fls. 20/21 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168, de 12 de abril de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Anita Ines Klemann** no cargo de Técnico Desportivo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 12.569, de 5 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Anita Ines Klemann** no cargo de Técnico Desportivo I, Grupo Ocupacional B-3, com proventos correspondentes ao Padrão 09, Referência “M” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 8.215,39 (oito mil duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 21 e guia financeira de fls. 22/23 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

COMUNICADO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

- 1 - Fica deferida a interposição de recurso registrado sob o protocolo nº 13941, de acordo com o item 2.1.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
- 2 - Fica indeferida a interposição de recurso registrado sob o protocolo nº 13841, considerando que a Licenciatura Apresentada é pré-requisito para inscrição e a segunda graduação apresentada não está concluída, de acordo com o item 2.5,d do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 11 de 22

PORTARIA Nº 171, de 13 de abril de 2021

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 158/2021-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho das funções de Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS, Cozinheiro I – PSS e Cuidador Social I – PSS, nos termos do respectivo Edital nº 02/2021, consoante listagem anexa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS 02/2021

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	12689	MARCIA REGINA STORTI	04/09/1965	42	Deferido
2	11441	ANA DA LUZ ARCANJO DE LARA	24/07/1961	30	Deferido
3	13189	FATIMA DE GOIS DOS SANTOS	18/12/1985	30	Deferido
4	12975	LORI GIANE ROSA DA CRUZ	06/07/1969	8	Deferido
5	12883	ROSELI CEZARIO CICO	21/05/1976	8	Deferido
6	12580	JANETE MACHADO CORREA	16/06/1976	8	Deferido
7	11370	MARCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA	15/08/1978	8	Deferido
8	12933	IVONE REGINA DA SILVA	10/04/1980	8	Deferido
9	13162	LUCIANO DANIEL MENON	30/01/1982	8	Deferido
10	11417	LOIS LANE RAUBER	12/02/1997	8	Deferido
11	11507	CAMILA MORO FAVARÃO	11/06/2000	8	Deferido
12	13134	JOSE CESARIO DA SILVA NETO	13/07/2000	8	Deferido
13	13015	VANDRESSA DANIELLY BORTOLUCE	29/10/2001	8	Deferido
14	12680	ROSIMAR OLIVEIRA ANIBAL	20/11/1966	0	Deferido
15	12866	LUCIA FATIMA DA SILVA COINETH	04/03/1968	0	Deferido
16	13310	JOSEANE PIRES PACHECO	03/09/1984	0	Deferido
17	13307	DENISE FERREIRA BARBOSA	29/10/1995	0	Deferido

FUNÇÃO: COZINHEIRO I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	12231	ROSANGELA APARECIDA BASILIO	03/11/1977	42	Deferido
2	12542	CLAUDETE TERRES RODRIGUES BORGES	20/12/1978	18	Deferido
3	11560	SOLANGE FERREIRA DA COSTA	28/05/1979	18	Deferido
4	11548	REGIANE APARECIDA MOREIRA	18/04/1985	18	Deferido
5	12496	RAQUEL GERLACH LOPES	04/05/1987	18	Deferido
6	11527	ZILEIA RODRIGUES BATISTA DE BRITTO	25/07/1970	8	Deferido
7	13292	IZABEL CRISTINA DIAS DE SOUZA	13/07/1977	8	Deferido
8	13275	ADRIELE GISLAINE FERREIRA DA CRUZ	11/04/1991	8	Deferido
9	13255	MARIA MARTINS DE LIMA	09/04/1972	0	Deferido
10	13068	CLEIDE DE OLIVEIRA	30/08/1983	0	Deferido
11	13224	VANESSA PESENTI BUENO CAMARGO	05/12/1991	0	Deferido

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	13017	LORIVALDO FARINEA	11/02/1972	38	Deferido
2	11660	RONALDO KEKYS	16/06/1986	34	Deferido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 12 de 22

3	12873	LUCI VESOHOSKI	02/09/1973	30	Deferido
4	11849	ROSELI FERREIRA COELHO	14/03/1974	30	Deferido
5	12798	LIDIA CONCEIÇÃO DA SILVA HEMKEMEIER	14/08/1979	30	Deferido
6	12502	SUSANA BORGES DA SILVA	28/11/1980	30	Deferido
7	11622	SOLANGE TEREZINHA ENINGER	15/03/1976	28	Deferido
8	12635	VANIA JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1981	28	Deferido
9	12882	ROSANGELE MARIA WELTER DALLA COSTA	05/09/1977	20	Deferido
10	12579	ELIENE COUTRIM PATRASANA	19/11/1978	20	Deferido
11	11361	SILVANA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	12/12/1979	20	Deferido
12	12185	KATIANY SOUZA MAIA DE MORAIS CARVALHO	05/07/1982	20	Deferido
13	12266	MÁRCIA GISELE DE OLIVEIRA REIS DA SILVA	01/03/1983	20	Deferido
14	12709	LOURDES DE JESUS SOUZA SILVA	11/08/1962	18	Deferido
15	13269	FERNANDA BURKOSKI ACS	19/02/1981	18	Deferido
16	12717	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT	14/05/1988	16	Deferido
17	12397	ELORA MARQUES MEMDONÇA DA SILVA	14/12/1994	16	Deferido
18	12821	CASSIA JACKLINE TAVARES	18/05/1992	11	Deferido
19	11885	LAIR JOAO MACHIAVELLI	22/06/1961	10	Deferido
20	11534	SIRLENE DE VICENTE TURIM	28/03/1964	10	Deferido
21	12732	JANE DE ALMEIDA	19/07/1971	10	Deferido
22	11387	ANGELITA INES BOUFLEUR	14/02/1975	10	Deferido
23	13091	CLAUSI REGINA SALLES VANZELLA	28/12/1975	10	Deferido
24	13215	BRUNO VIDOTTI	01/12/1984	10	Deferido
25	12727	PRISCILA ANDRESSA ROCHA	22/12/1984	10	Deferido
26	12118	SIMONI DEPRA	27/04/1987	10	Deferido
27	12768	DANLIANE CRISTINA DE SOUZA	19/08/1988	10	Deferido
28	11889	LUCIELI DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA	02/06/1989	10	Deferido
29	12189	ALINE DAIANE MARINHO DA SILVA	14/12/1990	10	Deferido
30	13070	JOSIEL DOS SANTOS CAMARGO	26/12/1992	10	Deferido
31	13291	MAIARA CRISTIELE DA SILVA	06/10/1993	10	Deferido
32	11847	ODETE RIBEIRO CARDOSO	17/04/1973	8	Deferido
33	11476	ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA	06/11/1986	8	Deferido
34	13198	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	04/06/1992	8	Deferido
35	12023	MARIA LUISA KONRAD BETTONI	19/04/1996	8	Deferido
36	11897	SARA DE TONI TERRES	19/01/1999	8	Deferido
37	13282	MARIA APARECIDA RAIMUNDI	22/08/1967	0	Deferido
38	12831	ROSANA RAMOS RODRIGUES	04/05/1980	0	Deferido
39	12480	ELIZANGELA IARA BIANCHI FRANÇA	09/06/1980	0	Deferido
40	13012	ELIANA DE MATOS	18/10/1985	0	Deferido
41	12268	ANGELA DE OLIVEIRA REIS	28/05/1989	0	Deferido
42	12211	JULIANO DZINGELESKI	13/07/1991	0	Deferido
43	13144	PATRÍCIA CAZATTI FREIRE	18/02/1992	0	Deferido
44	11473	POLIANA APARECIDA COELHO	22/07/1994	0	Deferido
45	13170	FERNANDA SOUZA DA SILVA	02/12/1995	0	Deferido
46	12066	DIEGO RAFAEL SERATTO	21/03/1997	0	Deferido



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

COMUNICADO Nº 07

RETOMADA DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os recentes boletins emitidos pela Secretaria da Saúde, que apresentam uma redução de casos positivos para a COVID-19 no Município de Toledo;

Considerando a necessidade de realização da prova escrita do Concurso Público nº 01/2020, a fim de suprir as demandas de pessoal deste Município;

Considerando o parecer favorável, expedido pelo Centro de Operações Emergências – COE no Ofício nº 128/2021-SR, para a aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2020, respeitando as medidas sanitárias a fim de evitar a contaminação da COVID-19;

Torna público o seguinte:

Fica retomado o cronograma do Concurso Público nº 01/2020 para a realização da prova escrita, da prova de títulos e de redação e das etapas subsequentes, conforme anexo I.

Fica estabelecida a data de **02 de maio de 2021** para a aplicação das provas descritas acima, conforme cronograma disponível no link concursos do site do Município de Toledo (www.toledo.pr.gov.br) e no site da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná (www.unioeste.br/portal/cogeps).

Para a realização das provas do Concurso Público é obrigatório que os candidatos respeitem o distanciamento social e façam o uso correto de máscara.

Candidatos em isolamento não poderão realizar a prova.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I Cronograma do Concurso Público Nº 01/2020

Cont...	Continuidade do Anexo V – Cronograma do Concurso Público de Toledo nº 01/2020	
5.	Publicação dos locais da Prova Escrita e Prova de Redação	
5.1	Publicação dos locais da Prova Escrita (Objetiva) e Prova de Redação e orientações aos candidatos	16/04/2021
6.	Primeira Etapa – Prova Escrita (Objetiva) e Prova de Redação	
6.1.	Publicação do Edital de Convocação e Ensalamento dos candidatos com Inscrição Homologada	27/04/2021
6.2.	Realização da Prova Escrita (Objetiva) aos cargos de nível superior (EXCETO Magistério).	02/05/2021 Domingo Manhã
	Abertura dos portões.	07h
	Fechamento dos portões.	07h50 min
	Início da Prova Escrita (Objetiva)	08h
	Término da Prova Escrita (Objetiva)	12h
6.3.	Realização da Prova Escrita (Objetiva) para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Técnico e de Magistério, além da Prova de Redação e a entrega do envelope contendo os títulos dos candidatos aos cargos do Magistério (Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil T40).	02/05/2021 Domingo Tarde
	Abertura dos portões.	13h30 min
	Fechamento dos portões.	14h20 min
	Início da Prova Escrita (Objetiva) e Prova de Redação para os candidatos do Magistério.	14h30 min
	Término da Prova Escrita (Objetiva) e Redação.	18h30 min
6.4.	Publicação do Gabarito Provisório e Caderno de Questões	03/05/2021 até às 12 h
6.5.	Prazo para interposição de recursos sobre questões do Gabarito Provisório	de 03/05/2021 até às 17h de 04/05/2021
6.6.	Resposta dos recursos sobre o Gabarito Provisório	10/05/2021
6.7.	Publicação do Gabarito Definitivo	10/05/2021
6.8.	Resultado Final da Prova Escrita (Objetiva)	11/05/2021
6.9.	Resultado da Prova de Redação	20/05/2021
7.	Avaliação de Títulos – Magistério	
7.1.	Entrega do envelope com a documentação para a Avaliação dos títulos, somente para os candidatos ao cargo de magistério.	02/05/2021 Protocolar no final da Prova Escrita
7.2.	Publicação da relação dos candidatos que apresentaram documentação para avaliação de Títulos.	05/05/2021
7.3.	Publicação das notas da Avaliação de Títulos.	13/05/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 15 de 22



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

7.4.	Prazo de recurso contra o resultado da Avaliação da Prova de Títulos.	Até às 17h do dia 14/05/2021
7.5.	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado da Avaliação de Títulos.	18/05/2021
7.6.	Publicação de Edital com o resultado final da Avaliação de Títulos.	19/05/2021
8.	Resultado Final	
8.1.	Resultado do Concurso com as notas finais e classificações.	Dia 24/05/2021
9.	Homologação do Concurso Público.	Até 28/05/2021

Cronograma sujeito a alterações

PORTARIA SRH N.º 0913, de 13 de abril de 2021

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 11/2021, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 3660, de 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 3660, de 15 de dezembro de 2020, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 30 URTs por imóvel, o proprietário ou possuidor abaixo relacionado. O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Auto nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
SILVIA LUCILA PUDELL	031/2021	66304	330	037	220

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



DISTRIBUIDORES DE DEJETOS

Informamos que está liberado a partir desta publicação no Diário Oficial do Município de Toledo PR, para os grupos que já fizeram a solicitação conforme trâmites internos e oficiais, o protocolo para recebimento dos Distribuidores de Dejetos (Líquido e sólido) em Convênio com a Itaipu Binacional, onde serão adquiridos 2 tanques de 6000 litros, 3 tanques de 8.000 litros, 2 tanques de 6000 kg e 2 tanques de 8000 kg, totalizando 9 tanques, destinados a produtores cadastrados nos Programas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Como a demanda ficou bem superior ao previsto, informa-se que para distribuição será seguida rigorosamente a ordem de protocolo.

O Grupo Formal deverá apresentar todas as documentações já solicitadas pela Secretaria de Agricultura do Município pela Servidora **Ivanilde Lucila Souza Flemming** para esse fim, sob pena de ter seu protocolo indeferido caso faltar documentação e/ou for constatada irregularidades.

Solicita-se Protocolo, Ficha do grupo (com documentos anexos) e Ata da reunião

- PROTOCOLO (faz no balcão de protocolo, na entrada da Prefeitura);
- Preenche os dados da ficha com os dados solicitados e anexa a este, cópia do RG, CPF e comprovante de residência de cada pessoa componente do grupo;
- ATA DA REUNIÃO – Ata escrita especificando o objeto e condições, onde todos os componentes do grupo se comprometem com o que foi acertado.

Diego Bonaldo

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 17 de 22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, de 12 de abril de 2021

Referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo.

Art. 2º - Fica referendado o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 18 de 22

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pedra nº 01, pedra nº 02, rachão, pedrisco e pó de pedra 3/8 ao fundo, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 23/04/2021, até às 14h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 23/04/2021 às 14h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 14/04/2021 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo/PR, 13 de abril de 2021.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

OBJETO: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de grama esmeralda em leiva (adubada e plantada), pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de janeiro de 2021.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 51/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de janeiro de 2021.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 53/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toner, recarga de toner, carimbos, refs para carimbos e papel A4, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de janeiro de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção e reparação em sistema de ar condicionado de caminhões, máquinas e automóveis, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de outubro de 2020.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de café, água mineral, gás, desinfetante, detergente e papel toalha bobina, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de outubro de 2020.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

OBJETO: Registro de preço visando a locação de banheiro químico para utilização nas obras executadas pela EMDUR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de julho de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 19 de 22

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica catiônica (RR1C), emulsão asfáltica para imprimação à base de água, asfalto diluído de petróleo (CM30) e DOP adesividade líquido para as obras de asfalto executadas pela EMDUR. Os Itens 01, 03 e 04 do Lote 01 tiveram reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado	Valor unit. reajustado	Valor unit. reajustado
							1º Termo Aditivo 01/09/2020 R\$	2º Termo Aditivo 13/11/2020 R\$	3º Termo Aditivo 18/02/2021 R\$
01	1	836	Asfalto diluído de petróleo CM 30	Petrobras	KG	5,16	0,00	5,52	5,75
01	3	833	Emulsão asfáltica catiônica - RR1C	C.A.	KG	2,49	2,57	2,67	2,81
01	4	30282	Emulsão asfáltica p/ imprimação à base de água	C.A.	KG	2,53	2,58	2,62	2,72

Data da assinatura: 13 de novembro de 2020.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 30/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de cimento e cal para as obras executadas pela EMDUR. O Item 02 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Valor unitário contratado	Valor unit. reajustado	Valor unit. reajustado
						R\$	1º Termo Aditivo 21/08/2020 R\$	2º Termo Aditivo 23/12/2020 R\$
01	2	21019	Cimento Portland CP-II - Z - 32 MPa (cimento portland composto c/pozolana), sacos de 50Kg, atendendo a NBR 11578 (ABNT), ou similar equivalente	votoran	SC	25,50	27,29	31,52

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Toledo, 13 de abril de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 20 de 22

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho no dia **20 de abril de 2021**, às **08h30min**, através do aplicativo Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/zqt-pqzf-jmq>

PAUTA:

- Deliberar sobre a ata nº 01/2021;
- Deliberar sobre o Edital nº 03/2021 - Edital de convocação para o processo eleitoral de representações da sociedade civil no CMDI;
- Deliberar sobre o registro do Grupo de Idosos “São José Operário” da Vila Pioneiro no CMDI;

INFORME:

- Informe sobre o Processo Eleitoral e Posse da nova gestão 2021-2022;
- Prorrogação do registro de Associações e Grupo de Idosos no CMDI.

Toledo, 13 de abril de 2021.

CLÓVIS LOTHAR BREMER
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 21 de 22



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021- FME REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Prezados Membros do Fórum Municipal de Educação de Toledo

O Fórum Municipal de Educação de Toledo – FME, como instância propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, **CONVOCA** os membros titulares e **CONVIDA** os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de setembro, sendo realizada na seguinte data:

DATA – 19 de abril de 2021

HORA – 9 horas

LOCAL – Hangoust Meet – Plataforma Virtual

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1- Abertura da Reunião;
- 2- Apresentação dos resultados do mês de FEVEREIRO da Comissão de monitoramento do retorno as aulas presenciais;
- 3- Assuntos livres de interesse dos membros do Fórum.

Toledo, 13 de abril de 2021

LEANDRO DE ARAUJO CRESTANI
Presidente do Fórum Municipal de Educação

Portaria nº 614/2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 14 de Abril de 2021

Edição nº 2.885

Página 22 de 22

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.